mig

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo, Felipe Schmidt, Marcílio Dias, Paula Pereira e Pinheiros

População estimada:
53.000 habitantes
Rural - 25.000
Urbana - 28.000

Área: 1.453 Km2
Altitude: 765 metros

Ensino:
ede da 18.ª UCRE
UNPLOC - Fundação das
colas do Planalto Norte
dade de Ciências Ad-
rativas de Canoinhas
urso de Auxiliar de Enfermagem
Curso Técnico em Secretariado
Colégio Estadual Santa Cruz
Colégio Comercial de Canoinhas
légio Sagrado Coração de Jesus
Colégio Agrícola Vidal Ramos

colas Reunidas: 04
colas Estaduais: 53
colas Municipais: 39
rdins de Infância: 27

rodução Agropecuária:
EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
oz, feijão, milho, trigo, ata, cebola, alho, cevada, fumo, bovinos, suinos, caprinos, ovinos, Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
deiras - sendo a região a das mais reflorestadas do país.
Mate e fibras vegetais.
unicipalidade possui parques industriais e oação de Imóveis pro-ionando outros incenti- para a instalação de novas indústrias.

Rodovias:
noinhas-Mafra, 54 km
inhas-Porto União, 75
Canoinhas-São Mateus ul, 48 km e Canoinhas-BR-116, 38 km
849 km de estradas municipais

rovia: R F F S A
rais Elétricas de Santa atarina — CELESC
— Agência de Correios e Telégrafos
dio Santa Catarina de Canoinhas
is - Correio do Norte e Barriga Verde
N — Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
SC — Telecomunicações de Santa Catarina S/A

stabelecimentos Bancários:
do Brasil S.A., Banco Estado de Santa Catarina, Banco Brasileiro de tos S.A., Banco Sul iro S.A. e ag. da Caixa Econômica Federal.
pital Santa Cruz
ência do IPESC
gência do INPS

stabelecimentos ndustriais: 180

LEI Nº 1.843 DE 20-11-1984

ELEVA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO.

O Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam elevados em 60% (sessenta por cento), os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais em atividade e inativos, do Quadro do Poder Legislativo, a partir de 1º de novembro de 1984.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 20 de novembro de 1984.

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 20-11-1984.

JOÃO GONÇALVES NETO
Secretário Municipal de Administração